



**DECRETO Nº 181/2010 – DE 03 DE JANEIRO DE 2011.**

**CONCEDE DESCONTO E ESTABELECE  
PRAZOS PARA PAGAMENTO DO IPTU E DA  
TAXA DE COLETA DE LIXO, EXERCÍCIO 2011.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 353/2008 – Código Tributário Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - O Contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, exercício 2011, em cota única, terá os prazos e percentuais de descontos, nas seguintes condições:

<b>DATA DO PAGAMENTO</b>	<b>DESCONTO</b>
30/04/2011	20%
31/05/2011	10%

Art. 2º - O Contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado, em até 04 (quatro) vezes, sem desconto, acréscimo ou multa, com vencimento nas datas abaixo especificadas:

<b>PARCELA</b>	<b>VENCIMENTO</b>
1ª	30/04/2011
2ª	31/05/2011
3ª	30/06/2011
4ª	30/07/2011

Parágrafo único – O Contribuinte que optar pela forma de pagamento prevista no *caput*, deverá solicitar o respectivo carnê de pagamento no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal até o dia 30 de abril do corrente ano.



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,  
Rio Novo do Sul/ES, 03 de janeiro de 2011.

**ESTEVAM ANTÔNIO FIÓRIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**